



ATA DA CENTÉSSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 18 de agosto de dois mil e vinte dois, através de videoconferência, às 14h, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG em 185ª Reunião Ordinária; presentes: **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy e sua Assessora Juliana Dayrell; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício; e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG), Robson de Almeida Machado (PMMG), Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER/MG), Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS), Clélio Antônio Domingues Simioni (SETTRAN), Mariele Marília Carlos Santos (TRANSCON), Vladimir Macedo (TRANSBETIM), Pedro Victor de Almeida dos Santos (STTRBH), Flaviane Lenimar Vieira Brandão Silva (SINTRAM/SINDPAS), Marcos Castro Pinto (SINTRAM/SINDPAS), Maurício Roberto Pontello (ONSV), Sérgio Carvalho (ONSV), Rafaela Gigliotti Brandi (Notório Saber) e Fábio Mehanna dos Santos Carvalho (PRF).** Iniciada a reunião, **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, cumprimentou todos os presentes. Na sequência, iniciada a pauta da reunião, aprovou-se, sem alterações, a proposta de minuta de Ata da 184ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 30 de junho de 2022. Ato contínuo, quanto ao próximo item da pauta, qual seja: Integração do Município de Camanducaia/MG, ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT, o Conselho aprovou parecer da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG**, nos seguintes termos: opinando pelo DEFERIMENTO do pleito, uma vez que fora implementado o Sistema de Informatização através da PRODEMGE, e estando a documentação de acordo ao que exige a legislação vigente, para que este Órgão Superior proceda ao credenciando da JARI de Camanducaia/MG, após envio a SENATRAN para integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT. Dando seguimento à pauta, foi realizado o julgamento dos recursos enviados à Secretaria do CETRAN/MG, relatados e com virtuais até o dia 04/08/2022, alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade



de multa, julgados conforme Boletins Informativos nºs 13/22 e 14/22 (publicados no DOE na data de 27/08/2022). Ainda quanto ao item, restou decidido que os recursos nºs 24888/2020-19, recorrente Jacqueline Feliciano Moreira Lima, e 24867/2020-12, recorrente José Lucio Duarte, serão devolvidos pelo Conselheiro Clélio Antônio Domingues Simioni, representante da SETTRAN, à Secretaria Executiva do CETRAN/MG, para posterior remessa dos mesmos à Assessoria Jurídica do DETRAN/MG, objetivando a análise em nome da Autoridade de Trânsito responsável pela penalidade recorrida, no caso, o Diretor do DETRAN/MG, do pedido de dilação do prazo para interposição dos recursos, pelo suposto motivo de força maior alegado e, por fim, o julgamento pelo CETRAN/MG após apreciação acerca da tempestividade dos recursos apresentados. Continuando os trabalhos, o CETRAN/MG, deliberou mais uma vez sobre o prazo prescricional/decadencial para aplicação/execução da penalidade de multa por infração de trânsito cometida antes da vigência das Leis Federais nºs 14.071/2022 e 14.229/2021. Quanto ao tema, entendeu o Conselho, por maioria, pelo prazo prescricional de 5 anos para aplicação da penalidade de multa, contados da data do cometimento da infração. Ainda, que não se aplica a prescrição intercorrente no procedimento de aplicação da penalidade de multas municipais e estaduais de Minas Gerais, nos moldes do Parecer Jurídico nº 16.079/AGE/CJ, oriundo da Advocacia Geral do Estado. Possíveis causas de suspensão e interrupção e outras minúcias sobre a matéria serão discutidas pelo CETRAN/MG na próxima reunião – 186ª RO. Na sequência, passou-se à análise da consulta pendente – 175ª RO: **I – Consultante:** Juliano Ancelloti – **Assunto:** Irregularidades na fiscalização de estacionamento rotativo por órgãos municipais de trânsito integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT – Parecer elaborado através do SEI nº 191573/2021-38 pelo Conselheiro Robson de Almeida Machado, representante da PMMG, aprovado com a seguinte conclusão: “À vista das diversas considerações legais e supralegais (principlológica) ora expostas, bem como analisando as razões de fato trazidas pelo consultante, é possível verificar com assertividade que não há para o caso em tela, a priori, indícios de ilegalidades ou ferimento aos princípios da administração pública por parte dos órgãos envolvidos na execução das ações de fiscalização de trânsito.”. Dando continuidade aos trabalhos, para conhecimento e divulgação: **I - Ofício SEGOV/SSP nº 348/2022 – Prefeitura Municipal de Paracatú/MG – Assunto:** Indicação de representante do CETRAN/MG, para palestrar sobre a importância da municipalização na abertura da programação alusiva a Semana Nacional de Trânsito no município de Paracatú/MG, no dia 19 de Setembro de 2022 – O Conselheiro Sérgio Carvalho, representante do Observatório Nacional de Segurança Viária – ONSV, se dispôs a realizar a palestra em nome do CETRAN/MG, atendendo convite, caso não tenha que despender de custos (hospedagem, transporte e alimentação) para tal; **II – Ofício Circular nº 1516/2022/GAB-SENATRAN/SENATRAN – Assunto:** Criação do Registro Nacional Positivo de Condutores – RNPC – Sobre o assunto, a Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG, ressaltou a



importância no que tange ao incentivo aos condutores e o reflexo dos resultados no Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS. Ressaltou, também, a complexidade de implantação quanto a concessão de vantagens e benefícios aos bons condutores, a exemplo da concessão de desconto de taxas, que envolve alteração legislativa e, portanto, justificativa e consequente tramitação de projeto de lei na Assembleia Legislativa de Minas Gerais-ALMG. A Conselheira Maria Tereza Monteiro Bastieri, sugeriu a elaboração de resposta unificada à SENATRAN pelos órgãos de trânsito do estado de Minas Gerais. A Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy, acompanhou a sugestão proposta e requereu integração entre os órgãos para resposta conjunta à SENATRAN. Encerrada a reunião, a **Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos e, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 18 agosto de 2022.

Presidente do CETRAN/MG – Chefe Adjunta da Polícia Civil/MG	
Presidente: Irene Angélica Franco e Silva Leroy	Presidente Suplente: Felipe Moraes F.de Lacerda
Secretário Geral do CETRAN/MG	
Secretário Geral: Luiz Guilherme Scalzo Torres	
DETRAN/MG	
Titular: Eurico da Cunha Neto	Suplente: Andréa Mendes de Souza Abood
PMMG	
Titular: Maj.PM Robson de Almeida Machado	Suplente: Ten.PM Fernando de Abreu Armani
DER/MG	
Titular: Maria Tereza Monteiro Bastieri	Suplente: Maria José de Oliveira Kurschus
Belo Horizonte/MG (BHTRANS)	
Titular: Magna Maria Vieira Torres	
Uberlândia/MG	
Titular: Clélio Antônio Domingues Simioni	



Contagem/MG (TRANSCON)	
Titular: Leonardo Gonçalves Reis	Suplente: Mariele Marília Carlos Santos
Betim/MG (TRANSBETIM)	
Titular: Vânia Aparecida Elias	Suplente: Vladimir Macedo
SINTRAM/SINDPAS	
Titular: Flaviane Lenimar Vieira Brandão Silva	Suplente: Marcos Castro Pinto
STTRBH	
Titular: Pedro Victor de Almeida Santos	
FETTROMINAS	
Titular: Ângela Maria Madeira Maciel	Suplente: Bruna Paula Pereira Leite
ONG - ONSV	
Titular: Maurício Roberto Pontello	Suplente: Sérgio Carvalho
Notório Saber	
Titular: Rafaela Gigliotti Brandi	
PRF	
Titular: Bruno Schneider Raslan	Suplente: Fábio Mehanna dos Santos Carvalho